

LEI Nº 1209/2005

Altera a redação do artigo 2º da lei nº 810/96 de 21 de agosto de 1996, que em sumula "Desafeta de bem de uso comum do povo e transfere para o domínio do Município, área de terras que especifica e autoriza sua doação para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de Mato Grosso do Sul- CDHU/MS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da lei nº 810/96 de 21 de agosto de 1996 que
"desafeta de bem de uso comum do povo e transfere para o domínio do
município, área de terras que especifica; autoriza sua doação para a
Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de Mato Grosso do
Sul- CDHU/MS, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º O imóvel urbano caracterizado no artigo anterior, será
doado para a **Agencia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do
Sul – AGEHAB**, para a edificação de unidades residenciais através do
Programa PROCASA."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano 2005.



ZELMO DE BRIDA

-Prefeito Municipal-

Publicado no Jornal
Diário MS
Edição Nº 3071
de: 14 / 7 / 2005
Carla
(a) Responsável

Publicado no Jornal
Diário Interviú
Edição Nº 1330
de: 20 / 07 / 2005
Carla
(a) Responsável